



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**

RESUMO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

O PREGOEIRO, APÓS CONSULTA AO JURÍDICO, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019, RESOLVE **ESCLARECER O QUE SEGUE**.035,

1 – Houve uma impugnação ao presente edital, requerendo que fosse incluída a possibilidade de aceitar técnicos industriais vinculados ao CFT/CRT-BA. Na oportunidade, a empresa impugnante não demonstrou haver norma regulamentadora capaz de detalhar o modo pelo qual os técnicos comprovariam a sua responsabilidade técnica, tampouco quais seriam suas atribuições. As normas apresentadas diziam respeito à legislação vinculada ao CONFEA.

2 – Entretanto, em consulta ao jurídico, tomamos conhecimento que a Lei 13.639/2018, foi regulamentada por diversas Resoluções emanadas do Conselho Federal dos Técnicos industriais, que dispensaram o tratamento jurídico detalhado e preciso acerca do modo pelo qual os técnicos poderiam assumir a responsabilidade técnica das empresas que operam sistemas de iluminação cênica.

3 – Merecem destaque as Resoluções de N° 007, 018, 035, 036, 039 e 040, todas do ano de 2018, que podem ser acessadas pelo sítio eletrônico www.cft.org.br.

4 – Deste modo, o edital deverá ser alterado para que, além dos responsáveis técnicos vinculados ao CREA, sejam aceitos aqueles vinculados ao CFT/CRT-BA. COMO A ALTERAÇÃO NÃO IMPACTA NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, FICAM MANTIDOS OS MESMOS HORÁRIO, DATA E LOCAL, PREVIAMENTE DESIGNADOS, NA FORMA DO § 4º, DO ART. 21, DA LEI 8.666/1993.

ELENÍLSON DE JESUS MACHADO

PREGOEIRO